



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

MENSAGEM N° 011/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LIDO NA SESSÃO

Em: 22/02/2022

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal dá outras providências.

Em razão do exposto, e ainda por se tratar de projeto da maior importância para o Município de Horizonte, é que esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua devida aprovação.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 15 de fevereiro de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 17/02/22
Por: *[Signature]*



PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



JUSTIFICATIVA



O Projeto de Lei nº 21 de 15 de fevereiro de 2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A iniciativa do presente Projeto de Lei tem por finalidade fazer a transposição da fixação orçamentária constante na atividade 2.137 – Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Piso Intertravado em Ruas para o projeto 1.062 - Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Piso Intertravado em Ruas juntos à Sec. de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Rec. Hídricos.

A necessidade da autorização é para a correta classificação da estrutura programática do código da ação, pois a mesma está classificada como uma atividade que tem por definição ser um instrumento de programação que se realiza de modo contínuo e permanente (ex. serviço, compras de material, etc.) ao paço que o projeto é um instrumento de programação que se realiza limitado ao tempo (ex. construção, ampliação, etc). Outrossim, pede-se a autorização também para criação de dotação orçamentária destinada aos dispêndios com o Apoio a Estudantes Universitários do Município junto à Secretaria de Educação.

Conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de abertura desse crédito especial, apresento como fonte a anulação parcial de dotação orçamentária prevista no artigo 43 § 1º inciso III da Lei supra.

Renovo a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 de fevereiro de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI Nº 21/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 20.484.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.01	Fundo Municipal de Educação		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
0022	Assistência a Estudantes do Ensino Superior		
0701.12.364.0022.2.150	Apóio aos Estudantes Universitários		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte 1500100100	2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte 1500100100	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 1500100100	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1500100100	1.025.000,00
4.00.00.00	Despesas de Capital		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras		
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.5.90.66.00	Concessão Empréstimos Financiamentos	de e Fonte 1500100100	1.000,00

Fonte 1500100100 – Recursos Vinculados de Impostos - Educação



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ÓRGÃO: 17.00 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E REC. HÍDRICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, URB., AGROP. E REC. HÍDRICOS

Dotação Orçamentária	Descrição		
17.01	Sec. de Infraestrutura, Urb., Agrop. e Rec. Hídricos		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
0035	Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
1701.12.451.0035.1.062	Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Piso Intertravado		
4.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	305.000,00
		Fonte 1704000000	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1500000000	350.000,00
		Fonte 1700000000	600.000,00
		Fonte 1701000000	2.992.000,00
		Fonte 1704000000	100.000,00
		Fonte 1705000000	80.000,00
		Fonte 1754000000	15.000.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1500000000	1.000,00
		Fonte 1704000000	6.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1500000000	5.000,00
		Fonte 1704000000	5.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte 1704000000 – Transf. da União – Royalties do Petróleo e Gás

Fonte 1705000000 – Transf. dos Estados – Royalties do Petróleo e Gás

Fonte 1754000000 – Recurso de Operação de Crédito

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.01	Fundo Municipal de Educação		
0701.12.361.0006.1.016	Aquisição de Equipamentos de T.I		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1573000000	150.000,00
0701.12.361.0015.1.019	Construção e Reforma de Infraestrutura Esportiva nas Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1573000000	150.000,00



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

0701.12.361.0015.1.020	Construção, Ampl., Reforma e Equipamentos de Unid. da Educação Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1573000000	730.000,00

Fonte 1573000000 – Royalties do Petróleo e Gás à Educação

ÓRGÃO: 17.00 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E REC. HÍDRICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, URB., AGROP. E REC. HÍDRICOS

Dotação Orçamentária	Descrição		
17.01	Sec. de Infraestrutura, Urb., Agrop. e Rec. Hídricos		
1701.12.451.0035.2.137	Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Piso Intertravado		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	305.000,00
		Fonte 1704000000	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1500000000	350.000,00
		Fonte 1700000000	600.000,00
		Fonte 1701000000	2.992.000,00
		Fonte 1704000000	100.000,00
		Fonte 1705000000	80.000,00
		Fonte 1754000000	15.000.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1500000000	1.000,00
		Fonte 1704000000	6.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1500000000	5.000,00
		Fonte 1704000000	5.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte 1704000000 – Transf. da União – Royalties do Petróleo e Gás

Fonte 1705000000 – Transf. dos Estados – Royalties do Petróleo e Gás

Fonte 1754000000 – Recurso de Operação de Crédito

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER N° 012/2022

AO PROJETO DE LEI N° 021/2022 ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO:

Trata-se o referido Projeto de Lei que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. "**Art. 55 À Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, compete: (Inciso II alíneas a à m).**"

Portanto, não há/qualquer empecilho à sua tramitação.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 021/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

Presidente: EDSON CARLOS DE ALMEIDA - REPUBLICANO;

Vice-Presidente: CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA - PTB;

Membro: VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA – PSB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 021/2022	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PODER EXECUTIVO
---------------------------------------	--	----------------------------

PARECER N° 016/2022

RELATÓRIO:

Trata-se o referido Projeto de Lei que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre assuntos de natureza constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões. "Art. 55 À Comissão de Constituição e Justiça, compete: (Inciso I alíneas a à e)."

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 021/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

Vice-Presidente: DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – AVANTE;

Membro: JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA - AVANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
FOLHA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI

MATERIAL	AUTORIA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM		
		Poder Executivo	SIM	NÃO
PROJETO DE LEI N° 021/2022				
VEREADORES (AS)				
ANTONIO CARLOS GOMES				
ANTÔNIO EUZEBIO DE SOUSA FILHO – Vice-Presidente				
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA – Presidente				
CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA				
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – 2º Secretário				
EDSON CARLOS DE ALMEIDA – 1º Secretário				
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO				
FÁTIMA TATIANA FREIRE NOGUEIRA				
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS				
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA				
GETÚLIO WARGAS DOS SANTOS				
JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA				
JOSÉ LUIS BENTO DIAS				
RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO				
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA				
TOTALIZAÇÃO DE VOTOS				

APROVADO ()

DESAPROVADO ()

Horizonte, ____ de _____ de 2022.